

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

LEI Nº 4.011

De 24 de junho de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 056-L, de 16/05/2013

AUTÓGRAFO Nº 3.957, de 27/05/2013

(De autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy - PRB)

Institui a "Caminhada em Promoção à Saúde Auditiva e Combate à Surdez.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, a "**Caminhada em Promoção à Saúde e Combate à Surdez**", a ser realizada, anualmente, na manhã do **último domingo do mês de Setembro**.

§ 1º A caminhada de que trata o caput do artigo será realizada na Avenida Bandeirantes.

§ 2º Durante a semana do dia 26 de Setembro (Dia Internacional do Surdo), poderão ser realizadas palestras, campanhas, apresentações, e eventos relacionados com a saúde auditiva e combate à surdez.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município criado pela Lei Municipal nº 3.577, de 25/02/2011.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada aos 24 de junho de 2013, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo